



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 “Chamamento Público para Credenciamento”

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS LAZAROTTO**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de **CREDENCIAMENTO**, conforme constante no objeto e com obediência à Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal, Rua Dom Feliciano, 476, centro, ou através do e-mail: compras@santahelena.sc.gov.br ou telefones: (49) 3633-0009 – (49) 3633-0111 (WhatsApp).

1 - OBJETO

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COMO DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, EDITORAS, LIVRARIAS E OUTRAS DO RAMO, INTERESSADAS EM PARTICIPAR COMO EXPOSITORES NA 2ª SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA E À CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – SC, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.234 DE 24 DE JULHO DE 2025**, mediante da demanda das solicitações, para a execução/fornecimento total/parcial dos itens mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência).

1.2. O recebimento dos documentos para o credenciamento dar-se-á através do e-mail: compras@santahelena.sc.gov.br, **a partir das 07h30min do dia 11/09/2026**.

1.3. A credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento dos credenciados, e terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.

1.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.6. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as Leis Municipal nº Lei Municipal nº 1.234, de 24 de julho de 2025, as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal.

2.2. O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1. Para habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- d) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

2.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

2.2.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2.2.4. Documentos complementares:

- a) Declarações e Solicitação de Credenciamento (Anexo II ao VII);
- b) Declaração indicando o responsável pela assinatura do contrato com o nome, telefone, endereço e e-mail para possível contato.

2.3. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do Credenciante, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cies);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CIES e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU)**.

2.3.1. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Santa Helena.

2.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.7. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

3 – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. A solicitação de credenciamento (anexo II) deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conforme itens e valores constantes no anexo I deste edital.

4 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS:

4.1. Os usuários dos serviços são alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Helena, devidamente autorizados pela Secretaria Educação.

4.2. Os alunos possuem o direito de escolher o livro pretendido dentre as livrarias credenciadas.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As regras acerca do prazo e das condições de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

6 - FORMA DE PAGAMENTO E DOS LIMITES POR CREDENCIADO:

6.1. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

7 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO:

7.1. O presente edital de Chamamento Público para Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2026 e poderá qualquer interessado, pessoa jurídica, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

7.2. O prazo de vigência do Contrato, oriundo deste processo licitatório, será contado a partir da data de sua assinatura até o final do ano orçamentário em que foi iniciado o contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

7.2.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.2.2. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

8.2. Para o credenciamento do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação para o ano de 2026, classificadas e codificadas sob n.º:

Código Reduzido: 243

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2031 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Vínculo: 25001001000 - Recursos não vinculados de Impostos

Sub elemento: 3339032040000000000 - Material educacional e cultural

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Após o credenciamento, a administração, através da Secretaria de Educação, convocará o(s) credenciado(s) para assinar(em) o contrato de termo de credenciamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10.2. Respeitar a decisão do aluno ao consentir ou recusar a aquisição do livro.

10.3. As empresas credenciadas deverão prestar os serviços contratados conforme o valor aprovado pela municipalidade, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir o valor licitado.

10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar.

10.5. São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria de Educação:

10.5.1. Informar à Municipalidade eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.5.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

10.5.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.5.4. É de responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para os usuários.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a avaliação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

11.2. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

11.3. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato quando convocado no prazo de validade da sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. Pelo cometimento das infrações administrativas, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções cumuladas, conforme previsto nesta cláusula.

12.5. Em caso de irregularidade no tratamento de dados pessoais por culpa da CONTRATADA, será aplicada:

a) Multa de 20% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

b) Multa de 10% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais, ou em caso de tratamento de dados sem o devido consentimento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

13.1.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de licitações ou enviada para o e-mail compras@santahelena.sc.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão publicadas no portal de transparência do Município, na rede mundial de computadores, através do link santahelenasc.atende.net, na página deste Credenciamento;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de Santa Helena/SC.

14.3. O Município de Santa Helena/SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.5.2. ANEXO II - Solicitação de Credenciamento

14.5.3. ANEXO III ao VII - Declarações



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

14.5.4. ANEXO VIII – Minuta do Contrato

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Helena - SC, 10 de setembro de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o **Credenciamento de pessoas jurídicas** (distribuidoras de livros, editoras, livrarias e correlatos) para participação como expositores na Semana de Arte e Cultura, com a concessão de pagamento e posterior reembolso via **Vale-Livro**, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 1.234/2025.

A presente contratação visa estruturar o ecossistema pedagógico e financeiro para a realização da Semana de Arte e Cultura do município, promovendo o acesso democrático à leitura e o protagonismo infantil. O modelo de credenciamento justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o interesse público é ampliado pela maior quantidade possível de livreiros e editoras credenciadas, garantindo a pluralidade de títulos e o direito de livre escolha assegurado aos estudantes pela legislação municipal.

2. DA DIVISÃO EM ITENS (OPERACIONALIZAÇÃO)

ÍTEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / ESCOPO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR DE FACE DO VALE (REEMBOLSO)	CUSTO TOTAL
1	Credenciamento de Expositores Gerais: Habilitação de pessoas jurídicas (livrarias, editoras e distribuidoras) para montagem de estandes físicos na Semana de Arte e Cultura, aptas a receber o Vale-Livro Físico (Cédula/Cupom) no valor de R\$ 40,00 para livre escolha dos alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais.ao VALE LIVRO, os alunos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Santa Helena, dentro da Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UND	300 ESTIMADAS	R\$ 40,00 (por vale utilizado)	R\$ 12.000,00
				TOTAL	R\$ 12.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de estruturar a infraestrutura pedagógica, logística e financeira para a realização da Semana de Arte e Cultura, evento de periodicidade anual programado para o mês de setembro.

O modelo de concessão de incentivo à leitura e à produção autoral dar-se-á por meio do subsídio "carimbado" instituído pela Lei Municipal nº 1.234/2025, o qual concede vantagens financeiras pessoais e intransferíveis aos estudantes sob a forma de Vales-Livros.

A adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento (Chamamento Público) justifica-se pela inviabilidade de competição e pela busca da universalidade do atendimento, considerando que:

Garantia da Livre Escolha: A compra direta e centralizada de títulos por critérios tradicionais de licitação frustraria o espírito da legislação local e o propósito pedagógico do estímulo à leitura voluntária, que pressupõe a autonomia do estudante em escolher a obra de seu estrito interesse.

Pluralidade Cultural: O credenciamento universal permite a máxima participação do mercado livreiro (distribuidoras, editoras e livrarias varejistas), enriquecendo o acervo disponível nos estandes físicos do evento presencial.

3.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

A contratação está estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Santa Helena - SC para o ano letivo de 2026. A ação cumpre a obrigação legal de desembolso financeiro vinculado ao desenvolvimento escolar e serve como ecossistema de sustentação para as demais atividades integradas da pasta, tais como a Feira do Livro, a Feira do Artesanato, a Mateada na Praça e o Festival da Canção.

Ademais, a modelagem atende às diretrizes de eficiência e controle fiscal ao prever resíduo zero de desperdício orçamentário, uma vez que a Administração Pública só efetuará o desembolso e a respectiva liquidação financeira com base no fluxo real de reembolso dos vales efetivamente coletados, conferidos e validados junto às empresas credenciadas após o encerramento das atividades.

4. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação e posterior assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas (distribuidoras de livros, editoras, livrarias e correlatos) deverão apresentar os seguintes documentos, divididos por núcleos de regularidade:

4.1. Habilitação Jurídica

- **Ato Constitutivo:** Estatuto, Contrato Social em vigor ou Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação contratual.
- **Inscrição no CNPJ:** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com descrição de atividade econômica (CNAE) principal ou secundária compatível com o objeto do certame (ex: comércio varejista de livros, edição de livros, impressão de material escolar/gráfico).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- **Documentação dos Representantes:** Cópia do documento de identidade (RG) e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou procurador legalmente constituído (acompanhado da respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida).

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- **Regularidade Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (Previdência Social/INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **Regularidade Estadual:** Certidão Negativa de Débitos Fiscais emitida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da proponente.
- **Regularidade Municipal:** Certidão Negativa de Débitos Fiscais emitida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da proponente.
- **Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3. Qualificação Técnica

Declaração de Capacidade Operacional: Declaração assinada pelo representante legal da empresa atestando que possui a estrutura logística, pessoal e técnica necessária para o atendimento ao público durante o período da Semana de Arte e Cultura e disponibilidade de acervo literário compatível com a demanda.

4.4. Regularidade Institucional (Declarações Obrigatórias)

A proponente deverá apresentar declaração unificada (ou declarações apartadas), sob as penas da lei, firmada por seu representante legal, atestando:

- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
- Que não foi declarada inidônea e nem está suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação.

4.5. Proposta de Adesão

- **Termo de Adesão e Anuência:** Declaração formal e expressa de concordância com os termos do Edital de Chamamento Público, aceitação obrigatória dos Vales-Livros (físicos ou



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

digitais) emitidos pelo Município e submissão irrestrita aos preços de reembolso previamente fixados (R\$ 40,00 para o Item 01).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E OBRIGAÇÕES

5.1. Das Obrigações Comuns a Todas as Credenciadas

- **Aceite dos Vales-Livros:** Aceitar obrigatoriamente os Vales-Livros (físicos ou digitais) emitidos pelo Município de Santa Helena - SC como forma exclusiva de pagamento, vedada a recusa de atendimento aos portadores dos vales regulares.
- **Preço de Face e Reembolso:** Submeter-se integralmente aos valores de reembolso fixados pela Administração Pública (R\$ 40,00 para o Item 01) .É terminantemente proibida a cobrança de qualquer taxa extra, ágio ou valor complementar dos estudantes, pais ou responsáveis.
- **Regularidade Cadastral:** Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista apresentadas no ato da inscrição.

5.2. Das Obrigações Específicas dos Expositores (Item 01 - Feira)

- **Atendimento e Horários:** Cumprir rigorosamente os horários de abertura, funcionamento e fechamento dos stands definidos pela Comissão Organizadora da Semana de Arte e Cultura no mês de setembro.
- **Infraestrutura do Estande:** Responsabilizar-se pela organização interna, decoração, limpeza diária e segurança dos materiais e livros expostos em seu respectivo espaço.
- **Qualidade do Acervo:** Disponibilizar um acervo de livros diversificado, atualizado e em perfeito estado de conservação, focado em literatura infantil, infantojuvenil, pedagógica e cultural, em consonância com as faixas etárias atendidas pela rede municipal (Educação Infantil e Anos Iniciais).
- **Troca Imediata:** Realizar a entrega imediata do livro escolhido pelo estudante no ato do recebimento do Vale-Livro Físico (Cédula/Cupom).

5.3. Das Obrigações da Administração Pública (Contratante)

- **Estrutura Física da Feira:** Disponibilizar às empresas credenciadas no Item 01 o espaço físico/estande para a exposição de seus produtos durante a Semana de Arte e Cultura, garantindo os pontos de energia elétrica necessários.
- **Logística dos Vales:** Confeccionar, numerar sequencialmente, aplicar chaves de segurança e distribuir os Vales-Livros físicos e digitais aos estudantes da rede de ensino em tempo hábil antes do início da feira.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- **Fiscalização e Apoio:** Designar comissão ou servidores responsáveis para orientar os expositores, mediar eventuais dúvidas dos estudantes e fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas neste termo.
- **Conferência e Pagamento:** Proceder à conferência ágil dos vales coletados após o encerramento do evento e efetuar o respectivo repasse financeiro (reembolso) às credenciadas, nos prazos legais estabelecidos no Edital, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Da Dinâmica de Faturamento

O pagamento às pessoas jurídicas credenciadas não configurará prestação de serviços ou fornecimento por preço global prévio, mas sim o ressarcimento/reembolso financeiro equivalente ao montante total de Vales-Livros (físicos e digitais) regularmente recebidos dos alunos da rede municipal e validados pela Administração Pública.

6.2. Do Procedimento de Conferência e Liquidação

O fluxo para a liquidação da despesa seguirá rigorosamente as seguintes etapas e critérios:

Etapas 1 - Auditoria e Homologação dos Vales: Após o encerramento da Semana de Arte e Cultura, a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer realizarão o recolhimento, a triagem e a validação de segurança de todos os vales apresentados por cada credenciada. Após a validação, a Secretaria elaborará uma planilha consolidada oficial atestando o quantitativo de vales regulares e o valor exato devido a cada empresa.

Etapas 2 - Emissão do Documento Fiscal: Com base na planilha consolidada e homologada pela Secretaria, a empresa credenciada será formalmente notificada para emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente ao valor total apurado, a qual deverá discriminar o item do credenciamento executado.

Etapas 3 - Protocolo do Pedido: O processo de pagamento será formalmente iniciado mediante o protocolo, por parte da credenciada, do requerimento de reembolso acompanhado da Nota Fiscal emitida e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas.

6.3. Do Prazo e Condições de Pagamento

O efetivo ressarcimento financeiro será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo regular do pedido de pagamento e da validação do documento fiscal.

O crédito dos valores dar-se-á exclusivamente mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da própria empresa credenciada (vinculada obrigatoriamente ao CNPJ cadastrado no processo).

A Administração Pública deduzirá ou reterá do pagamento eventuais valores decorrentes de vales considerados falsificados, rasurados, inválidos ou que não possuam os elementos de segurança instituídos pelo Município.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1. Dos Valores de Referência (Preço de Face)

Por se tratar de um procedimento de Credenciamento baseado em subsídio carimbado por legislação local, os preços não estão sujeitos à disputa de mercado, sendo fixados por este Termo de Referência com base nos limites determinados pela Lei Municipal nº 1.234/2025:

- **Item 01 (Vale-Livro Físico - Expositores):** Valor unitário de face fixado em **R\$ 40,00** (quarenta reais) por vale.

Nota de Reajuste: Conforme previsão legal, os valores de face dos vales acima referenciados observam a correção monetária anual com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.2. Da Estimativa de Quantitativos e Teto Financeiro Global

A despesa efetiva da Administração Pública dar-se-á sob o regime de demanda real (por vale efetivamente utilizado e homologado). Contudo, para fins de reserva orçamentária e controle fiscal para o exercício de 2026, fixa-se o teto financeiro máximo com base na seguinte projeção de atendimento da rede municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO / CATEGORIA DO BENEFÍCIO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Vales de Livre Escolha (Educação Infantil e Anos Iniciais)	300 unidades	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
VALOR LIMITE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		300 vales		

7.3. Da Justificativa do Preço Referencial

Os valores fixados mostram-se compatíveis com a capacidade orçamentária da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo corrente.

O valor de **R\$ 40,00** (Item 01) garante o poder de compra de ao menos uma obra de literatura infantil padrão no mercado varejista editorial, conferindo viabilidade econômica para a atração de empresas do ramo gráfico-editorial sem onerar os cofres públicos além do planejado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Da Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do ressarcimento dos Vales-Livros emitidos para a Semana de Arte e Cultura correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

orçamento vigente da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer** para o exercício financeiro de 2026.

8.2. Da Indicação da Dotação

O elemento de despesa e as respectivas funcionais-programáticas que suportarão o teto limite global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** serão formalmente indicados pelo setor de contabilidade do Município antes da publicação do Edital de Chamamento Público, observando a seguinte estrutura de referência:

9. VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por **60 (sessenta) dias** após o encerramento da **2ª Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura**, cujo término está previsto para **20 de setembro de 2026**, encerrando-se, portanto, em **20 de novembro de 2026**. A vigência contratual após a realização do evento destina-se exclusivamente à conclusão dos procedimentos administrativos, incluindo a apresentação da documentação, fiscalização, liquidação da despesa e pagamento dos serviços efetivamente prestados, não autorizando a execução de novas atividades após o encerramento do evento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente credenciamento, o Município de Santa Helena/SC pretende:

- I – ampliar o acesso da comunidade ao livro, à leitura e à cultura;
- II – proporcionar à população maior diversidade de títulos, autores e editoras durante a realização da 2ª Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura;
- III – incentivar o hábito da leitura entre crianças, adolescentes, jovens e adultos, contribuindo para a formação de leitores;
- IV – fomentar a participação de editoras, distribuidoras, livrarias e demais empresas do ramo editorial, promovendo a difusão do mercado livreiro;
- V – disponibilizar espaço organizado e adequado para exposição e comercialização de livros, garantindo igualdade de oportunidades aos credenciados;
- VI – fortalecer as ações culturais e educacionais promovidas pelo Município, em consonância com a Lei Municipal nº 1.234, de 24 de julho de 2025.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do Termo de Credenciamento, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- I – publicação do Edital de Credenciamento, observados os meios oficiais de divulgação;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

II – recebimento e análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, para verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital;

III – julgamento da habilitação e divulgação da relação das empresas credenciadas;

IV – verificação da regularidade fiscal, trabalhista e das demais condições de habilitação da empresa a ser convocada para assinatura do Termo de Credenciamento;

V – convocação da empresa credenciada para assinatura do Termo de Credenciamento, observada a ordem de credenciamento e a necessidade da Administração;

VI – disponibilização do espaço destinado à exposição e comercialização de livros, conforme a organização e o planejamento da 2ª Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade deste credenciamento, uma vez que a autorização para utilização de espaço público destinada à exposição e comercialização de livros atende integralmente à necessidade da Administração para a realização da 2ª Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto deste credenciamento, considerando que se trata de autorização de uso de espaço público para exposição e comercialização de livros.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que possibilita a ampliação do acesso à leitura e à cultura, promove a diversidade de títulos disponíveis ao público e fortalece as ações educacionais e culturais do Município de Santa Helena/SC.

Assim, entende-se que o credenciamento atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e economicidade, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do procedimento administrativo para sua efetiva implementação.

15. RESPONSÁVEIS

Santa Helena - SC, 10 de setembro de 2026.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Marli Nicodem Immig
DIRETORA DA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Fiscal

Jorgelia Dalmonte
SERVIDORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Gestora

Responsável pela formalização da Demanda:

Sadi Coletto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
IE ou Municipal:	
Endereço Completo do Estabelecimento para Atendimento aos usuários:	
Dias e horários para atendimento:	
Fone:	E-mail:
Dados bancários: Banco: Agência: c/c:	

Pretendendo prestar os serviços objeto deste edital, conforme clausula primeira, **item** e para tanto vimos oferecer nossos serviços.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Santa Helena-SC poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante legal)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade CREDENCIAMENTO, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada na _____ (endereço completo),
_____, DECLARA sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas CREDENCIAMENTO

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@santahelena.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **80.912.140/0001-75**, com sede administrativa na Rua Dom Feliciano, Centro, CEP 89915-000, Santa Helena/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Clóvis Lazarotto**, brasileiro, portador do CPF nº..... e da Carteira de Identidade nº..... doravante denominado CREDENCIANTE, e CPF/CNPJ nº, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de autorização de uso, conforme Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, as normas gerais da Lei nº14.133/2021, de acordo com a **Lei Municipal nº 1.234, de 24 de julho de 2025**, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a autorização de uso de espaço público para exposição e comercialização de livros durante a **2ª Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura**, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Helena/SC, em favor da CREDENCIADA, habilitada por meio do Edital de Credenciamento nº ____/2026. A autorização destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo editorial, distribuidoras de livros, editoras, livrarias e demais empresas do segmento, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo e na Lei Municipal nº 1.234, de 24 de julho de 2025.

1.2 A 2ª Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura está agendada para o período de **14 a 20 de setembro de 2026**, no Ginásio Municipal Angelo Romano Gava do Município de Santa Helena/SC.

§ 1º O "Vale Livro" será pessoal e intransferível e somente terá validade no período de realização 2ª Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura

§ 2º O "Vale Livro" não poderá ser revertido em pecúnia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 A credenciada deverá, durante todo o período do evento, prezar, zelar e contribuir para a qualidade e segurança do evento.

2.2 A credenciada deverá cumprir com todas as formas, observações, condições, requisitos e disposições estabelecidas no edital do Credenciamento para como expositores na Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura, de acordo com o Edital e Lei Municipal.

2.3 A credenciada deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições deste instrumento, tudo nas formas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela credenciada;

3.2 Acompanhar a correta execução do objeto deste termo por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

3.3 Fiscalizar a execução, controle, atestação e avaliação sendo especialmente designado para este fim a sra **Jorgelia Dalmonte** Servidora Municipal da Educação, Cultura e Esportes, e-mail para contato educacao@santahelena.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O pagamento a ser efetuado aos credenciados ocorrerá conforme estabelecido na Lei da forma abaixo descrita:
§ 1º Para a conversão do “Vale Livro” em pecúnia ao fornecedor, o livreiro credenciado deverá apresentar vale livro original, num prazo máximo de 14 dias úteis após o encerramento da Feira, à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Caberá ao Secretário Municipal de Educação a autenticação dos vales livros entregue pelos livreiros.

§ 3º Após a autenticação dos vales livros, a Secretaria Municipal de Educação, deverá redigir em planilha, as empresas credenciadas que irão receber o valor.

a) A planilha deverá conter o nome(s) jurídica, CNPJ, o endereço completo, o valor a ser empenhado para o pagamento, e os dados da conta bancária que deverá ser vinculada ao nome credenciado.

b) Após os devidos empenhos, os livreiros credenciados serão informados quanto à emissão das notas fiscais de venda de material a que tiverem direito.

§ 4º O ressarcimento devido ao livreiro credenciado será disponibilizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, subsequente ao protocolo do pedido, sem qualquer acréscimo a título de juros e /ou correção monetária.

§ 5º O livreiro receberá o respectivo crédito, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CNPJ da Nota Fiscal, conforme dados cadastrais informados na ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por **60 (sessenta) dias** após o encerramento da **2ª Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura**, cujo término está previsto para **20 de setembro de 2026**, encerrando-se, portanto, em **20 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. A vigência contratual após a realização do evento destina-se exclusivamente à conclusão dos procedimentos administrativos, incluindo a apresentação da documentação, fiscalização, liquidação da despesa e pagamento dos serviços efetivamente prestados, não autorizando a execução de novas atividades após o encerramento do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de DESCANSO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Santa Helena..-SC,

Clovis Lazarotto
PREFEITO MUNICIPAL